

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA

Cr\$ 1.00

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1.20

Gerente ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretario J B MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 2699, DE 17 DE JUNHO DE 1954

Dispõe sobre o trabalho obrigatório nas cadeias públicas, para os sentenciados.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído, nas cadeias públicas, o trabalho obrigatório para os detentos e sentenciados a penas de curta duração quando, por falta de vaga, não forem transferidos para a Penitenciária do Estado.

Artigo 2.º — Os trabalhos consistirão em atividades artesanais e agrícolas, permitindo-se o serviço em obras públicas do Estado e dos Municípios aos presos de exemplar comportamento carcerário.

Artigo 3.º — A quantia resultante do trabalho efetuado pelos presos será recolhida, em nome do presidiário, à agência da Caixa Econômica do Estado na sede da comarca.

§ 1.º — Se o presidiário for solteiro e não constituir arrimo de família, por ocasião do cumprimento da pena ser-lhe-á entregue a caderneta de depósito.

§ 2.º — Se o presidiário de escassos recursos econômicos for casado e tiver filhos menores de idade ou incapazes, o produto da venda de seu trabalho será entregue à esposa ou companheira, exceto se tiver sido abandonado ou com ela não convivia por ocasião da sua prisão. Ocorrendo alguma destas hipóteses, o Juiz de Direito competente tomará as providências necessárias em benefício dos menores, filhos de presidiários, com relação ao emprego do produto daquela venda.

§ 3.º — O resultado do trabalho obtido pelos detentos será vendido por intermediário idôneo, mediante comissão não excedente a 10% (dez por cento), a ser paga por desconto no resultado das vendas. Os produtos serão entregues aos intermediários mediante guias visadas pelo Delegado de Polícia local, que fiscalizará seu peso e quantidade.

§ 4.º — As delegacias de polícia possuirão um livro de receita dos presidiários onde, pelo funcionário designado, serão escrituradas as vendas realizadas.

Artigo 4.º — A Secretaria da Agricultura designará técnicos para orientar as atividades agrícolas dos presos, em todas as comarcas do Estado.

Artigo 5.º — O Departamento de Presídios do Estado e a Secretaria da Segurança Pública entrarão em entendimento com as prefeituras municipais e a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, para o fim de serem cultivadas por presidiários as terras devolutas situadas nos arredores ou nas cidades cujos presídios não disponham de áreas aproveitáveis.

Artigo 6.º — Haverá, nas cadeias públicas, um curso de alfabetização, bem como de educação moral e cívica, para a recuperação dos presos. Para esse fim, a Secretaria da Educação colocará um professor à disposição das delegacias de polícia, sem prejuízo das suas funções ordinárias.

§ 1.º — Ao professor que lecionar em curso de alfabetização de presos serão contados 100 (cem) pontos para o efeito de classificação em concurso.

§ 2.º — Serão ministradas, também, nas cadeias públicas, aulas de religião aos presidiários.

Artigo 7.º — Os detentos impossibilitados fisicamente para realizar trabalhos manuais terão direito a banhos diários de sol ao ar livre.

Artigo 8.º — O Governo do Estado nomeará uma comissão de três juristas, composta por um Juiz de Direito, um membro do Ministério Público e outro do Conselho Penitenciário, para elaborar o regulamento do trabalho obrigatório para os presos, onde serão fixadas também medidas de higienização da vida carcerária.

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de junho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Edgard Baptista Pereira
Plínio Cavalcanti de Albuquerque
Renato Costa Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23425, DE 16 DE JUNHO DE 1954

Altera parcialmente o artigo 3.º do decreto n. 21.303, de 25 de março de 1952, modificado pelo decreto n. 21.833-E, de 4 de novembro de 1952, que dispôs sobre a desapropriação de imóveis situados na Capital do Estado de São Paulo e necessários às obras de ampliação do Aeroporto de Congonhas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado,

Decreto.

Artigo 1.º — As despesas com a desapropriação objeto do decreto n. 21.303, de 25 de março de 1952, modificado pelo decreto n. 21.833-E, de 4 de novembro de 1952, correrão pelo Crédito Especial aberto pelo decreto n. 23.295-A, de 28 de abril de 1954.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Edgard Baptista Pereira
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 23.419, DE 15 DE JUNHO DE 1954

Dispõe sobre relocação de cargo.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:
"... do Departamento de Saúde de Taubaté, ...";
leia-se:
"... do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, com sede de exercício na Delegacia de Saúde de Taubaté,..."

DECRETO N. 23.420, DE 15 DE JUNHO DE 1954

Dispõe sobre relocação de cargo.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:
"... a que correspondem claros resultantes...";
leia-se:
"... a que correspondem claros resultantes..."

PALÁCIO DO GOVÊRNO

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DESPACHO DO GOVERNADOR, EM 17 DO CORRENTE

No processo n. 2-54. A.T.L., em que foi solicitada a permanência de d. Ruth Fonseca da Cruz, Escriturário, classe "G", do Q.S.G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa, no regime de serviço extraordinário, nos termos do artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto n. 22.397, de 30-7-1953: "Autorizo".

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE, EM 18 DO CORRENTE

No processo n. 464-54. A.T.L., em que o bacharel Enéas Ribas de Almeida, Advogado, classe "O", da PP — III, do Q.S.J., lotado no Departamento Jurídico do Estado, solicita reconsideração do despacho de 20-5-54, publicado no "D. O.", de 21-5-54, em virtude do qual foi denegado pedido de justificação de faltas do interessado: "Mantenho o despacho anterior".

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 18 DO CORRENTE

Concedendo:

Nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 17.008, de 5 de março de 1947, a sra. Albertina Goulart de Faria Arruda, estatístico-auxiliar, classe "K", da PP — III, do QSG, lotado neste Departamento, 90 dias de licença-prêmio, para serem gozados oportunamente, mediante requerimento da interessada, correspondente à sua frequência verificada no período de 1-6-1949 a 31-5-1954, conforme consta do processo n. 322-54 — deste Departamento; nos termos dos artigos 144-I e 165, letra "a", do decreto-lei n. 12.273-41, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 do corrente, a sra. Maria Luzia Pereira Lima, estatístico, classe "K", da PP — III, do QSG, lotado neste Departamento.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO R.G. 50-54

Dos funcionários cujos afastamentos tiveram parecer favorável do Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração e autorização do Senhor Governador.

Deverão ser baixados os respectivos atos pelas Secretarias de Estado, nas quais estejam lotados os funcionários. N. do processo — Nome — Cargo e Repartição em que está lotado — Fund. Legal — Repartição onde vai ficar à disposição:

1368-54—DEA — Angela Diegues Camba — Professora

Primária da Escola Mista da Areia Pretinha, em Jacupiranga — Art. 41 do Estatuto — Prazo: até 31-12-54 — Ginásio Estadual do Bairro do Macuco, em Santos.

1063-54—DEA — Lourdes Aparecida Casini — Professora Primária da Escola Mista da Fazenda Boa Sorte, em Guarantã — Art. 41 do Estatuto — Prazo: até 31-12-54 — Delegacia de Ensino de Botucatu.

1367-54—DEA — Lucia Ferreira Perri — Professora Primária da Escola Mista do Bairro Palot Grande, em Ibiuna — Art. 41 do Estatuto — Prazo: de 29-3-54 até 31-12-54 — Instituto de Educação "Caetano de Campos", na Capital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitoria

PORTARIAS DO REITOR

De 16 do corrente

N. 62 — Designando o Prof. Dr. Noé Azeredo para exercer as funções de Presidente e Membro da Comissão Organizadora dos trabalhos das IV Jornadas Franco-Latino-Americanas de Direito Comparado, em virtude da dispensa, a pedido, do Prof. Dr. José Soares de Mello.

N. 63 — Dispensando, a pedido, o Prof. Dr. José Soares de Mello das funções de Presidente e Membro da Comissão Organizadora dos trabalhos das IV Jornadas Franco-Latino-Americanas de Direito Comparado, para os quais foi designado por portaria de 27, publicada no "Diário Oficial" do Estado de 28-5-1953.

De 18 do corrente:

Designando, em face do estabelecido em sessão do Conselho Universitário, realizada em 7 de junho de 1954, os Professores Eufrêdes Simões de Paula, Honório Fernandes Monteiro, Eduardo D'Oliveira França, Hilário Velga de Carvalho e Antonio Augusto Soares Amora para comporem o Conselho Administrativo do Instituto de Estudos Portugueses, anexo à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade, de conformidade com o previsto nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n. 54, de 31 de maio do ano em curso, que criou o aludido Instituto.

PRESTAÇÕES DE CONTAS ABONADAS

Proc. n. 7227-54 — RUSP — Sr. Afonso Diacoli — Cr\$ 5.000,00 — Verba n. 2/400.

Procs. ns. 7655, 7656 e 7658-54 — EESC — Srs. Theodoro de Arruda Souto — Cr\$ 4.780,00, 3.828,00 e 5.000,00 — Crédito especial aberto pelo Decreto n. 21.599-A, de 31 de julho de 1952.

Proc. n. 7912-54 — SCV — Srs. Maximiliano Prada — Cr\$ 4.004,50 — Verba n. 2364.

Proc. n. 8161-54 — EP — Srs. Henrique Guedes Sobrinho — Cr\$ 3.000,00 — Verba n. 8/400.

Procs. ns. 8243 e 8247-54 — IO — Srs. Marcos Osório Montenegro — Cr\$ 5.000,00 e 5.000,00 — Verbas ns. 40/364 e 40/424 — respectivamente.

Proc. n. 8212-54 — FD — Prof. José Soares de Mello — Cr\$ 80.000,00 — despesas de viagem.

Proc. n. 8610-54 — IAG — Srs. Antonio Marques da Abreu — Cr\$ 2.400,00 — Verba n. 36-427.

Procs. ns. 8700 e 8701-54 — DCAS — Srs. Geraldo Borba Saldanha — Cr\$ 3.000,00 e 3.000,00 — Verbas ns. 2/490.

Proc. n. 6110-53 — FM — Prof. Dr. Raul Briquet — Cr\$ 160.000,00 — despesas com o Curso de Enfermagem Obstétrica da Faculdade de Medicina (Decreto n. 21.350, de 22-4-1952).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos que a Divisão de Contabilidade, encaminhada à Tesouraria Central, para pagamento:

Relação n. 129

Adiantamentos:

6905-51 — A.2.J — Jayme Rocha de Almeida — 200.000,00.

8751-54 — A.3.H — Homero Lourenço Alegri — 3.365,00.

7977-54 — A.5.E — Eduardo Marques Silva Ayrosa — 5.400,00.

Folhas de Pagamento:

7977-54 — A.3.G — Glete de Alcantara e outros — 149.303,00.

8705-54 — B.7.A — Alceu Fabio Barbosa e outros — 305.420,00.

7974-54 — B.10.S — Silvio Bonfá — 2.500,00.

8163-54 — C.16.M — Maria Conceição Carneiro — 1.000,00.

7781-54 — C.23.F — Pedro M. do Amaral Cruz e outros — 41.280,00.

7781-54 — D.24.R — Robert Paul Devambre — 15.300,00.

7220-54 — J.41.I — Ivo Jordan e outros — 56.700,00.

8906-54 — M.48.F — Francisco João H. Saffei e outros — 346.406,80.

8205-54 — M.52.L — Luiz I. R. Anhala Mello e outros — 331.967,60.